

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 590/99

**FACULTA REDUÇÃO DA BASE
DE CÁLCULO DE LIBERAÇÃO
DE TÍTULOS DE
AFORAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal facultado a instituir ou reduzir em até 50% (cinquenta por cento) a base de cálculo da Lei nº 482/97 e regulamentou a Lei nº 056/86.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 02/04/99.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.

Em, 05 de Maio de 1999



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete